CONTROL DATEM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 795, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.935,20 (Dezesseis mil novecentos e trinta e cinco mil reais e vinte centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Orçamentária 4.345/2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, de acordo com o Inciso I do Art. 41 da Lei Nº 4.320/64, no valor de R\$ 17.090,20 (Dezessete mil e noventa reais e vinte centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO 01 – Secretaria da Administração 04.122.0002.2.006.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 01 – Secretaria da Fazenda 04.123.0011.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Fazenda 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL 01 – Secretaria da Saúde 10.301.0032.2.025.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde 3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
02 – Fundo Municipal da Saúde 10.303.0032.2.027.000 – Manutenção do PAB Fixo 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 1.000,00 Fonte de Recursos: 4500 Custeio – Atenção Básica
10.304.0034.1.037.000 – Vigilância em Saúde 3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

Fonte de Recursos: 4502 Custeio – Vigilância em Saúde

Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º deste Decreto, de acordo com o Inciso III do Art. 43 da Lei Nº 4.320/64, as seguintes dotações do orçamento em vigor:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - Secretaria da Fazenda

28.843.0105.2.062.000 - Pagamento da Dívida Contratual Resgatada

Art. 3.º - Este Decreto tem efeitos retroativos a 20 de março de 2020.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Giovane Sampaio da Silva Secretário Municipal da Administração